de Ensino de 1º Grau, efetuadas em exercícios anteriores, cuja dotação orçamentária é a seguinte:

Local	CÓDIGO: Econômico	Funcional	P/A		Valor
		EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.03	3150.00	08421882	017.....	Cr$	45.383,23

ARTIGO 2º :- O crédito autorizado pelo Artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

Local	CÓDIGO: Econômico	Funcional	P/A		Valor
		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
02.01	4130.00	03070202	009.....	Cr$	34.383,23

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CELESTINO NETO

"Presidente da Câmara Municipal"

" L E I - Nº 08- DE 11 D E - M A I O D E 1.977"

" Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de Cr$ 299.400,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos cruzeiros), suplementar ás seguintes dotações orçamentárias:

Local	CÓDIGO: Econômico	Funcional	P/A		Valor
		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
03.01 -	3120.00 -	03070212 -	010.....	Cr$	4.000,00
05.01 -	3150.00 -	03070212 -	010.....	Cr$	80.000,00
07.01 -	3120.00 -	03070212 -	010.....	Cr$	4.000,00
07.01 -	3132.00 -	03070212 -	010.....	Cr$	4.000,00
		EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.08 -	3132.00 -	08462242 -	021.....	Cr$	5.000,00

Local	Econômico	Funcional	P/A	Valor
		TRANSPORTES		
06.03 -	4130.00 -	16885341 -	003......	C$ 202.400,00
		T O T A L		C$ 299.400,00

ARTIGO 2º :- O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dedução das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS:

Local	Econômico	Funcional	P/A	Valor
		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.01 -	3140.00 -	03070212 -	010.......	C$ 97.000,00
		TRANSPORTES		
06.03 -	4110.00 -	16885341 -	010.......	C$ 202.400,00
		T O T A L		C$ 299,400,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..............

ANTONIO CELESTINO NETO
"Presidente da Câmara Municipal"

-.
-.
-.

"L E I - N º 0 9 - D E - 0 6 - JULHO - D E - 1 9 7 7"-

Revogado pela ... 124/91

"Autoriza a Câmara Municipal de São João da Boa Vista a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do / Estado de São Paulo para extensão da Lei nº 951, de 14 de Janeiro de 1.976, alterada pela Lei nº 1002, de 16 / de Junho de 1.976, regulamentada pelo Decreto nº8.179, de 8 de Julho de 1.976."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos têrmos desta Lei, autorizada a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para / extensão aos seus Vereadores das disposições da Lei nº 951, de / 14 de Janeiro de 1.976, alterada pela Lei nº 1.002, de 16 de / Junho de 1.976, que instituiu a Carteira de Previdência dos / Deputados a Assembléia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos Deputados e Veradores do / Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

ARTIGO 2º :- Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 951, de 14 de Janeiro de / 1.976, com as alterações da Lei nº 1.002, de 16 de Junho de 1976,